



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 83/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 13/03/2007

Ementa: abertura de Crédito Adicional Suplementar – R\$ 433.900,00

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente à dinâmica da Administração, contemplando a Procuradoria do Município, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação com recursos suficientes para fazer face à manutenção de suas atividades, especificamente para solução de litígios judiciais, aquisição de mobiliário para a Policlínica das Cabanas, conclusão de obras de reforma de escolas e a manutenção do transporte escolar.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações de unidades administrativas cujas metas poderão ser alcançadas por outros meios.

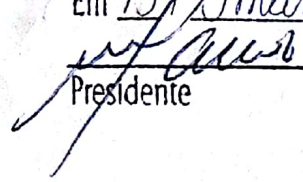
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 15 de março de 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 13
Em 13/03/07 136.00

PROJETO DE LEI Nº 13 12007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 433.900,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.0.007.339091 – Sentenças Judiciais	140.000,00
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Reforma e Ampliação de Unidades De Saúde	
10.301.0024.2.143.449052 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO	
Construção Ampliação Reformas Escola Ensino Fundamental - Recurso Próprio	
12.361.0018.1.057.449051 – Obras e Instalações	25.000,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.0018.2.165.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	168.900,00
TOTAL.....	R\$ 433.900,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Manutenção das Atividades Departamento Transportes e Controle Veiculo	
04.122.0001.2.126.319004 – Contratação por tempo determinado.....	140.000,00
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Reforma e Ampliação de Unidades De Saúde	
10.301.0024.1.073.449051 – Obras e Instalações	100.000,00
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio	
12.362.0018.2.086.3390-36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
12.365.0018.2.096.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	50.000,00
12.365.0018.2.096.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	45.000,00
Manutenção Atividades com a Educação Especializada	
12.367.0018.2.100.339039 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	14.000,00
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO	
Manutenção das Reformas das Unidades de Ensino	
12.361.0018.2.175.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	59.900,00
TOTAL	R\$ 433.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 15/03/2007

Presidente

Secretário